



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 - PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALARES QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLARES E A
EMPRESA NATAN COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO DE CARVALHO PALHETA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.091 OAB/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.452.002-00, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Travessa 15 de Novembro s/n, bairro Centro, Colares, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. **JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA**, brasileiro, casado, titular do registro de identidade nº 2265- CRO/PA e do CPF/MF nº 094.396.762-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NATAN COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.771.547/0001-16, com sede na Rua da Piçarreira nº 1915, bairro Centro, CEP 67.200-000, Marituba/PA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Santos da Silva, brasileiro, sócio administrador, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2880403 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 575.441.582-68, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na aquisição de MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALARES para o atendimento, respectivamente, das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA, conforme relação abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Material Técnico	Marca	Apresentação	Quantidade / Unidade	Valor Unit	Valor total
1	Agulha Descartável 13 x 4,5.	SR / Saldanha Rodrigues	Caixa c/100 Unidades.	79.200	R\$ 0,04	R\$ 3.168,00
2	Agulha Descartável 20 x 5,5	SR / Saldanha Rodrigues	Caixa c/100 Unidades.	23.700	R\$ 0,04	R\$ 948,00
3	Agulha Descartável 25 x 0,7	SR / Saldanha Rodrigues	Caixa c/100 Unidades.	79.200	R\$ 0,07	R\$ 5.544,00
4	Agulha Descartável 30 x 0,8	SR / Saldanha Rodrigues	Caixa c/100 Unidades.	79.200	R\$ 0,07	R\$ 5.544,00
5	Álcool 70° 1.000ml	Vic Pharma	Caixa c/ 12 Litros.	120	R\$ 5,83	R\$ 699,60
6	Álcool Comum 96,0° 1.000ml	Itajá / Jalles Machado	Caixa c/ 12 Litros.	24	R\$ 6,84	R\$ 164,16
7	Algodão Hidrófilo 500g	Nathalya /Euromed	Pacote c/ 20 Unidades.	60	R\$ 9,40	R\$ 564,00
8	Atadura Crepe 15 cm x 3 m	Texcare	Pacote c/ 12 Unidades.	250	R\$ 0,58	R\$ 145,00
9	Atadura Gessada 15 cm x 3 m	Polaar Fix	Caixa c/ 20 Unidades.	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20
10	Bolsa Coletora de Urina 2.000ml não Estéril	Markmed	Pacote c/ 10 Unidades.	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
11	Cateter para Oxigênio Tipo Óculos	Medsonda	Pacote c/ 10 Unidades.	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
12	Coletor de Urina Sistema Fechado	Labor Import/ PoliMedicure	Unidade.	12	R\$ 0,61	R\$ 7,32
13	Equipo Macro Gotas com Pinça Roleta	Embramed	Caixa c/250 Unidades.	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
14	Esparadrapo sem Capa 10 cm x 4,5 m	Adpele/ Missner	Caixa c/ 48 Unidades.	288	R\$ 6,90	R\$ 1.987,20
15	Escalp Descartável Nº 19	Lamedid Wenzhou Beipu Sience e Technology	Caixa c/100 Unidades.	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
16	Escalp Descartável Nº 23	Lamedid Wenzhou Beipu Sience e Technology	Caixa c/100 Unidades.	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Escalp Descartável Nº 25	Lamedid Wenzhou Beipu Sience e Technology	Caixa c/100 Unidades.	2.160	R\$ 0,23	R\$ 496,80
18	Escalp Descartável Nº 27	Lamedid Wenzhou Beipu Sience e Technology	Caixa c/100 Unidades.	1.600	R\$ 0,33	R\$ 528,00
19	Esfigmomanômetro Aneróide + Estetoscópio Tamanho P	Premium – Accumed / Wenzhou Kangju Medical Inst. Coltd	Unidade.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
20	Esfigmomanômetro Aneróide + Estetoscópio Tamanho M	Premium – Accumed / Wenzhou Kangju Medical Inst. Coltd	Unidade.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
21	Esfigmomanômetro Aneróide + Estetoscópio Tamanho G	Premium – Accumed / Wenzhou Kangju Medical Inst. Coltd	Unidade.	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
22	Fio CatGut Simples 3.0 com Agulha Cilíndrica	Shalon	Caixa c/24 Unidades	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
23	Fio Nylon 2.0 3x45cm 3/8 com Agulha Cortante	Shalon	Caixa c/24 Unidades	864	R\$ 1,25	R\$ 1.080,00
24	Fio Nylon 3.0 3x45cm 3/8 com Agulha Cortante	Shalon	Caixa c/24 Unidades	864	R\$ 1,10	R\$ 950,40
25	Fita Cirúrgica Micro porosa 4,5cm x5cm	Missner	Rolo.	12	R\$ 4,45	R\$ 53,40
26	Gaze em Rolo 90m x 91 mm 9 fios	Texcare	Unidade.	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
27	Gel p/ Ultrasson1Kg (Incolor)	Carbogel	Frasco.	25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
28	Gorro Descartável Branco com Elástico	Sky	Pacote c/ 100 Unidades.	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	Kit para PCCU TM-G	Vagispec/ Adlin	Caixa c/100 Unidades	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
30	Kit para PCCU TM-M	Vagispec/ Adlin	Caixa c/100 Unidades	1.404	R\$ 1,00	R\$ 1.404,00
31	Kit para PCCU TM-P	Vagispec/ Adlin	Caixa c/100 Unidades	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
32	Lâmina de Bisturi Nº 15	Wiltex/ Wuxi Xinda Medical Device Co.Ltd	Caixa c/ 100 Unidades.	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
33	Lâmina de Bisturi Nº 23	Wiltex/ Wuxi Xinda Medical Device Co.Ltd	Caixa c/ 100 Unidades.	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
34	Lanceta Picadora	HDI/ Esterilance	Caixa c/ 200 Unidades.	3.600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
35	Luva de Procedimento TM-G	Top Quality/ Hartalega Glove Manufacturing	Caixa c/100 Unidades.	1.200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
36	Luva de Procedimento TM-M	Top Quality/ Hartalega Glove Manufacturing	Caixa c/100 Unidades.	7.200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
37	Luva de Procedimento TM-P	Top Quality/ Hartalega Glove Manufacturing	Caixa c/100 Unidades.	7.200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
38	Luva Estéril TM- 7,5	Mucambo	Par.	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00
39	Máscara de Proteção N95	Descarpac	Caixa c/50 Unidades.	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
40	Máscara Tripla Branca com Elástico Descartável.	Descarpac/ Xiantao Rayxin Medical Products Co.ltd	Caixa c/50 Unidades.	5.400	R\$ 0,17	R\$ 918,00
41	Óculos para Proteção Incolor	Danny	Unidade.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
42	Porta Lâmina Tipo Frasco Plástico para 3 Lâminas	Cral	Pacote c/ 100 Unidades.	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	Papel Lençol	Plumax	Caixa c/10 Unidades	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
44	Recipiente para Coleta de Exame de Fezes	Cral	Pacote c/ 100 Unidades.	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
45	Recipiente para Coleta de Exame de Urina	Cral	Pacote c/ 100 Unidades.	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
46	Recipiente para Coleta de Exame de Escarro	Cral	Pacote c/ 100 Unidades.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
47	Seringa Descartável de 1 ml com Agulha 13 x 4,5	Descarpac/ Jiangsu Jichun	Caixa c/100 Unidades.	5.400	R\$ 0,22	R\$ 1.188,00
48	Seringa Descartável de 10 ml	Descarpac/ Lifelong	Caixa c/100 Unidades	5.400	R\$ 0,36	R\$ 1.944,00
49	Seringa Descartável de 20 ml	Descarpac/ Lifelong	Caixa c/100 Unidades	5.400	R\$ 0,56	R\$ 3.024,00
50	Seringa Descartável de 3 ml	Descarpac/ Lifelong	Caixa c/100 Unidades	5.400	R\$ 0,18	R\$ 972,00
51	Seringa Descartável de 5 ml	Descarpac/ Lifelong	Caixa c/100 Unidades	5.400	R\$ 0,19	R\$ 1.026,00
52	Solução de Gluturaldeído 2%	Glutarom/ Rioquímica	Galão com 05 Litros.	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
53	Solução de Polipovidona Tópica 10%	Riodeine/ Riquímica	Frasco c/1000 ml	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
54	Sonda de Folley2 vias 30cc N°14	Solidor/ Lamedid	Caixa c/ 10 Unidades.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
55	Sonda Uretral Simples N°06	Embramed	Pacote c/ 20 Unidades.	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
56	Sonda Uretral Simples N°08	Embramed	Pacote c/ 20 Unidades.	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
57	Sonda Uretral Simples N°12	Embramed	Pacote c/ 20 Unidades.	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
58	Termômetro Clínico Digital Branco	Medeqco/ Garatherm	Unidade.	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
59	Termômetro Clínico Analógico	Premium Accumed/ Shanghai	Unidade.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
60	Tiras-Teste para Glicemia Digital (Compatível com o Aparelho)	On call plus/ Acon Laboratories	Caixa c/50 Tiras	3.600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$ 61.030,48
--------------------	--------------------------

1.2 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2016 - PMC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2016 - PMC



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 – A contratada deverá fornecer todos os itens com o mesmo padrão de marca e qualidade dos enviados como amostras durante o procedimento licitatório que originou este contrato.

3.4 – Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais

3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 61.030,48 (Sessenta e um mil trinta reais e quarenta e oito centavos).**

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.122.0008.2.034 (Operacionalização das Atividades – Fundo Municipal de Saúde); 10.301.0008.2.037 (Operacionalização das Atividades de Ação Primária). Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em **01 de dezembro de 2016 e termina em 31 de dezembro de 2016**, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares (PA), 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

DIEGO DE CARVALHO PALHETA

Prefeito Municipal

JEOVÁ XAVIER PALHETA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

NATAN COMÉRCIO LTDA

Gilson Santos da Silva

Representante Legal

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____